



São Paulo, 29 de agosto de 2006

Prezados Condôminos,

O Condomínio preocupado com a segurança de todos os moradores, principalmente nos dias atuais, diante das ações dos bandidos em edifícios residenciais, deliberou o quanto segue:

1. Na elaboração do REGULAMENTO INTERNO aprovado por todos os condôminos na Assembléia de 13/08/99: ***“ART. 8º - FUNCIONAMENTO DA PORTARIA: A portaria permanecerá fechada sempre sob vigilância dos Porteiros, que somente permitirão o acesso ou abrirão os portões a visitantes ou outros, uma vez identificados e ainda autorizados pelos condôminos. PARÁGRAFO PRIMEIRO: As encomendas ou pacotes deverão ser entregues ao Porteiro sendo vedado o acesso dos respectivos portadores ao Edifício, principalmente ao apartamento do destinatário. Se houver pagamento decorrente da entrega, o Condômino deverá se dirigir à entrada do Edifício para efetuarlo, após confirmação por interfone.”***
2. Posteriormente, o assunto foi rediscutido na A.G.E. de 07/06/04., tendo sido ratificado: ***“ENTREGADORES DE MERCADORIAS: Foi ratificado pela unanimidade dos presentes que o morador deve recepcionar o entregador de mercadorias, devendo acompanhá-lo na entrada e na saída.”***
3. Para o fiel cumprimento das normas de segurança do condomínio, foi elaborado um quadro com tais normas a serem obedecidas pelos funcionários da portaria, que se encontra afixado na guarita.

Entendemos o desconforto que em determinadas situações o cumprimento destas normas venham a causar, mas insistimos na colaboração de todos, pois visam exclusivamente a segurança de todos os moradores.

Contando com a compreensão de todos, antecipadamente,

Agradecemos.

**p/ CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARC DE LAGE**  
**Dr. William Lima Cabral – Síndico**